



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 2/2026

(Processo Administrativo nº 11/2026)

ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal N° 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 11/02/2026 Às 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@varginha.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	Varginha.mg.leg.br Transparencia/Compras/Publicações

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de seguro Predial para a Câmara Municipal de Varginha/MG**, em conformidade com as Cobertura e Serviços da Apólice nº 01.18.0026905 de folhas anexas e no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – DADOS DA APÓLICE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



VARGINHA

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
27	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500

2.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos).**

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTACÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **11/02/2026** impreterivelmente até às **17h00min** por meio do endereço eletrônico: compras@varginha.mg.leg.br

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 2/2026**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.3.2. Proposta de Preços/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário previsto neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/ e ou boleto, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação da proposta ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

6.10. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.11. A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



6.13. Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 05 de fevereiro de 2026

**Genevaldo da Silva
Agente de Contratação**

**Alexandre José Prado Campos e Silva
Presidente da Câmara Municipal**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para prestação de seguro Predial para a Câmara Municipal de Varginha/MG.**, em conformidade com as Cobertura e Serviços da Apólice nº 01.18.0026905 de folhas anexas e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A especificação, o quantitativo e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de seguro Predial do Anexo da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Rua Presidente Antônio Carlos, nº 245, Centro, Varginha/MG.	UN	01	R\$ 1.106,10	R\$ 1.106,10

1.2. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta no caso em tela, e em consonância com o art. 65 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1. O bem patrimonial em uso pela Câmara Municipal de Varginha/MG., possui valor significativo devendo ser mantido e garantido por meio de cobertura adequada de seguro.

2.2.2. O contrato em vigência está próximo a expirar, sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

2.2.3. A presente contratação será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/20221 e em consonância com o art. 65 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não se enquadra como artigo de luxo.

2.2.5. Optou-se pela realização de dispensa de licitação devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação, sem prejuízo à competitividade.

3. DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O seguro será prestado no Anexo da Câmara Municipal de Varginha/MG., sito a Rua Presidente Antônio Carlos, nº 245, - Centro, Varginha/MG.

4. DA ABRAGÊNCIA DO SEGURO

4.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos: incêndios, queda de raio e explosão, fumaça, impacto de veículos e queda de aeronaves, danos elétricos, perda de aluguel, subtração de bens, responsabilidade civil, vendaval, granizo, furacão e ciclone, tornado, e equipamentos eletrônicos sem cobertura de subtração, alagamento e inundação (quando tecnicamente aplicável).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/02/2026.

6. DO VALOR ASSEGURADO

6.1. O valor assegurado deverá corresponder ao valor de reposição do imóvel e dos bens, conforme limites definidos na apólice contratada, respeitando os valores máximos indenizáveis por cobertura.

7. DOS SINISTROS

7.1. A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CONTRATADA imediatamente, observados os procedimentos previstos na apólice, sendo garantido ao CONTRATANTE o direito à indenização conforme as coberturas contratadas.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações e documentos relacionados à apólice e aos sinistros.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se a esta contratação a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas da SUSEP e demais disposições pertinentes.

10. DA NATUREZA DO SERVIÇO

10.1. O serviço de seguro predial possui natureza continuada, sendo essencial à proteção do patrimônio público.

11. NÃO TRANSFERÊNCIA DE RISCO

11.1. A contratação do seguro não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Será escolhido o prestador de serviço que ofertar o **menor preço** dentro das condições estabelecidas pelo Edital.

12.3. O prestador de serviço, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R\$ 1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos)**.

13.2. Para embasamento dos valores estimados, foi utilizado como parâmetro de preço apólice atual, sendo que não houve sinistro durante sua vigência.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
27	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500

14.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/ e ou boleto, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

19.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de ~~CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA~~ quanto à inadimplência da



CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES

São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Liciar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou ccontratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipótese, de acordo com o art. 6º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

a)descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Câmara Municipal, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

20.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d)propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e)deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Varginha, dentro do prazo concedido pela Câmara Municipal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Varginha;
- f)deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- g)outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal de Varginha, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e)utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f)deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g)deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- h)outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



20.2. Nos termos do art. 8º, § 5º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de Fevereiro de 2024, a aplicação das multas não exluí a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

20.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com art. 12 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlatas.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais já especificadas:

21.1. Emitir a apólice de seguro em conformidade com as condições contratadas que contenham os dados do seguro do imóvel e do respecto bem segurado, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro.

21.2. Emitir a apólice em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



- 21.3. Garantir a manutenção da cobertura durante toda a vigência.
- 21.4. Prestar atendimento imediato em caso de sinistro.
- 21.5. Efetura a regulação e indenização dos sinistros nos prazo legais.
- 21.6. Fornecer toda a documentação necessária ao CONTRATANTE.
- 21.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços objetivado na presente contratação.
- 21.8. Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.
- 21.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.
- 21.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 21.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.
- 21.12. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 21.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 22.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Temo de Referência.
- 22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 22.4. Fornecer infromações corretas sobre o imóvel segurado.
- 22.5. Comunicar imediatamente a Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 22.6. Permitir e facilitar a vistoria do imóvel e dos bens móveis a serem assegurados.
- 22.7. Notificar a Seguradora Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado no prazo de sua coreção.
- 22.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei.
- 22.9. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.



22.10. A Câmara Municipal de Varginha/MG não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Varginha/MG, 05 de fevereiro de 2026.

João Donizeti Bello
Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Matrícula nº 469

Alexandre José Prado Campos e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 2/2026** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de seguro Predial do Anexo da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Rua Presidente Antônio Carlos, nº 245, Centro, Varginha/MG.	UN	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE VALOR N° 2/2026 E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de fevereiro de 2026.

Nome

Assinatura

Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0026905

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 020475

EMISSÃO 14/02/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Segurado (R\$)	Valor Prêmio (R\$)
DANOS ELETRICOS E CURTO CIRCUITO	50.000,00	215,06
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM ROUBO E FURTO	50.000,00	114,44
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRENCIA DE	30.000,00	13,30
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	20.000,00	223,16
VENDAVAL, GRANIZO, FURACAO, CICLONE E TORNADO	70.000,00	124,82
CHAVEIRO	0,00	0,00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	0,00	0,00
COLOCACAO DE TAPUME	0,00	0,00
ENCANADOR	0,00	0,00
ELETRICISTA	0,00	0,00
VIDRACEIRO	0,00	0,00
SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	0,00
LIMPEZA DE IMOVEL	0,00	0,00
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	0,00	0,00
INCENDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSAO E QUEDA	1.000.000,00	384,72
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	100.000,00	30,60

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 13/02/2025 às 24 horas do dia 13/02/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro	Número
000001	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	245
Complemento	Bairro	Municipio
	CENTRO	VARGINHA
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)	Objeto Segurado
INCLUIDO	1130000,00	PRÉDIO + CONTEÚDO
Descrição		

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSAO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSAO E QUEDA DE AERONAVES	1.000.000,00	384,72	-	-	-
Qual o segmento da empresa? PÚBLICA					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSAO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSAO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.18.0026905	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	020475	EMISSÃO	14/02/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE							
DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E Q INCÊNDIO (INCLUSIVE		Não Contratado		-	-	-	-
DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, Q				-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO		Não Contratado		-	-	-	-
ALL RISKS		Não Contratado		-	-	-	-
ANUNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS		Não Contratado		-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA		Não Contratado		-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	50.000,00	215,06			750,00		10,00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA		Não Contratado		-	-	-	-
DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)		Não Contratado		-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO		Não Contratado		-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS		Não Contratado		-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO		Não Contratado		-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	50.000,00	114,44			500,00		15,00
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS		Não Contratado		-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)		Não Contratado		-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS		Não Contratado		-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS		Não Contratado		-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS		Não Contratado		-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (Não Contratado		-	-	-	-
INCÊNDIO E ROUBO)				-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)		Não Contratado		-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS		Não Contratado		-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS		Não Contratado		-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	30.000,00	13,30					

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0026905 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 020475 EMISSÃO 14/02/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	Não Contratado	-	-
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	100.000,00	30,60	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN)	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO	20.000,00	223,16	-
QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS			
Grades e fechaduras? NAO			
ROUBO E/OU FURTO	Não Contratado	-	-
QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO			
ROUBO OU FURTO	Não Contratado	-	-
QUALIFICADO DE CONTEÚDO			
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSONS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSONS	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU	Não Contratado	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.18.0026905	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	020475	EMISSÃO	14/02/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE							
RUPTURA DE TUBULAÇÕES							
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA		Não Contratado		-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO		70.000,00	124,82	-	1.000,00	10.00	
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEÍCULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS		Não Contratado		-	-	-	
VENDAVAL,GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO		Não Contratado		-	-	-	
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS		Não Contratado		-	-	-	

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
CHAVEIRO	Contratado	-	-	-	-
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	-	-
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	-	-
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-
VIDRACEIRO	Contratado	-	-	-	-
SEGURANCA E VIGILANCIA	Contratado	-	-	-	-
LIMPEZA DE IMOVEL	Contratado	-	-	-	-
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0026905

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 020475

EMISSÃO 14/02/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência PLATINUM

Ocupação? ESCRITORIO ADMINISTRATIVO